

ALVALADE

Junta de Freguesia

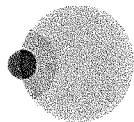
PROPOSTA N.º 154/2015

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;*
- II. A Ajuda de Mãe é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que nasceu em 1991 com a missão de apoiar mulheres grávidas, no respeito pela vida do bebé que vai nascer e para que, com esse apoio, cada mãe possa melhorar a vida da sua família;
- III. Com a aproximar do final do ano letivo, a instituição encontra-se a programar atividade de tempos livres para a época de férias escolares, para as mães adolescentes e seus filhos;
- IV. Para além de uma colónia de férias, a instituição está a organizar um mês de atividades variadas que incluem visitas a espaços culturais, passeios, atividades desportivas, culinária temática, tempo de trabalho, voluntariado, sempre com o apoio da sala de bebês;
- V. A Ajuda de Mãe endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 20 lugares da JFA, para o dia 14 de julho, para deslocação no âmbito das atividades de tempos livres para a época de



ALVALADE

Junta de Freguesia

férias escolares para as mães adolescentes e seus/suas descendentes promovidas por esta associação;

- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro até um máximo de 187,40 € (cento e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos)**, o que correspondente ao cálculo da importância definida por km (132Km x 0,70€ = 92,40€) e o serviço de motorista (80€ + 15€ = 95€).

Lisboa, em 6 de julho de 2015

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço